

IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A.

CNPJ/MF No. 04.399.863/0001-34

NIRE 35.300.184.777

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021**

LOCAL E HORA: Sede da Iridium Serviços de Satélites S.A. (“Companhia”), na Rua Arandú, 281, térreo, conjunto 02, parte, Brooklin Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04562-030, às 10:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do § 4.º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Thyago de Freitas Barretto; Secretário – Ivam Pimenta Passos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a mudança de endereço da filial da Companhia localizada na Rua da Candelária 65, 16º andar, Edifício Candelária Corporate, Centro, CEP 20091-9606, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, para a Rua Visconde de Inhaúma, 83 - 17º andar, Centro, Cep 20091-007, na mesma cidade; e (ii) consolidar a redação do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem reservas: Preliminarmente, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário e, em seguida:

I – Aprovaram a mudança de endereço da filial da Companhia, da Candelária 65, 16º andar, Edifício Candelária Corporate, Centro, Cep 20091-9606, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, para a Rua Rua Visconde de Inhaúma, 83 - 17º andar, Centro – Cep 20091-007, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do rio de Janeiro; e

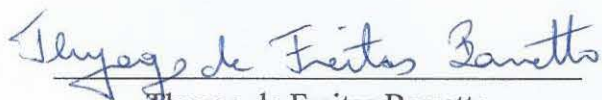
II – Aprovaram a consolidação do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigor na forma do Anexo I à presente ata.

ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam. São Paulo, 20 de abril de 2021. (a.a.)
Mesa: Thyago de Freitas Barretto – Presidente, Ivam Pimenta Passos – Secretário.

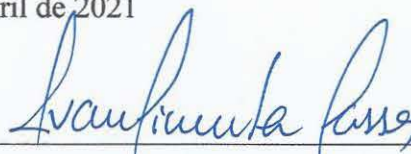
Acionistas: Iridium Satellite LLC (p.p. Thyago de Freitas Barretto) e Iridium Satellite SA, LLC (p.p. Ivam Pimenta Passos).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de abril de 2021



Thyago de Freitas Barretto
Presidente



Ivam Pimenta Passos
Secretário

ANEXO I

Estatuto Social da Iridium Serviços de Satélites S.A.

Art. 1.º Iridium Serviços de Satélites S.A. é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social e legislação aplicável.

Art. 2.º A Companhia tem sede e foro na Rua Arandú, 281, térreo, conjunto 02, parte, Brooklin Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04562-030.

§ 1. A Companhia possui uma filial na Rua Comendador Araújo, 499, 10º andar, CEP 80420-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e uma filial na Rua Visconde de Inhaúma, 83 - 17º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro

Art. 3.º A Companhia tem como objeto:

I- representação legal de satélites estrangeiros, de acordo com o disposto nas leis e regulamentos brasileiros;

II – a comercialização de capacidade de satélites e segmento espacial a partir do Brasil, em consonância com o disposto nas leis e regulamentos brasileiros; e

III – a participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia, acionista ou em consórcios.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

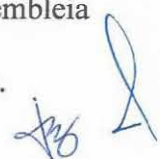
Art. 5. O capital social é de R\$5.460.324,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais), dividido em 5.460.324 (cinco milhões, quatrocentas e sessenta mil trezentos e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

Art. 6.º Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas em lei, a assembleia geral poderá ser convocada por qualquer um dos diretores.

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma diretoria composta de dois diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela assembleia geral.

Parágrafo único. O mandato dos diretores será de dois anos, permitida a reeleição.



Art. 8. A representação da Companhia competirá a qualquer um dos diretores isoladamente.

Art. 9.º O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 11. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

§ 1. Após as deduções previstas em lei, a assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, consoante proposta da Diretoria e de opinião prévia do Conselho Fiscal, se instalado.

§ 2. Os acionistas têm direito de receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo obrigatório equivalente a dez por cento (10%) do lucro líquido ajustado do exercício.


Art. 12. Mediante deliberação da assembleia geral, a Companhia poderá preparar balanços intermediários e distribuir dividendos com base neles.


Art. 13. A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, poderá pagar juros remuneratórios sobre o capital próprio.

Art. 14. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei.

* * * *

São Paulo, 20 de abril de 2021


Thyago de Freitas Barretto
Presidente


Ivam Pimenta Passos
Secretário